



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9577 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000191/2017-11

Unidade Gestora: [FUNAG -244001]

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAMA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA INTERATIVA - DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO — FUNAG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, anexo II, térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor **DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO**, Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Substituto, carteira de identidade n.º [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].064.921 [REDACTED] no exercício das atribuições determinadas pela Portaria FUNAG n.º 18, de 1º de abril de 2019, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, anexo II, térreo, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a Empresa **INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, carteira de identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED].336.331 [REDACTED], domiciliado no SIBS, Quadra 2, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto, repactuar o contrato nº 3/2017, posto de Encarregado de Tráfego e Recepcionista, Rio de Janeiro, em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), em razão da Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ000705/2019, contemplando o período de 01/03/2019 a 10/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do termo é de R\$ 22.128,72 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) sendo:

2.1.1 O valor de R\$ 6.774,10 (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) referente ao período contratual de 10/07/18 a 10/07/19;

2.1.2 O valor de R\$ 15.354,62 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente ao período contratual de 10/07/19 a 10/07/20.

2.2. O valor estimado mensal do Contrato nº 03/2017, passa a ser de R\$ 241.927,20 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2.3. O valor estimado anual do Contrato passa para R\$ 2.902.223,18 (dois milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

2.4. O Valor estimado total do Contrato passa para R\$ 7.892.361,61 (sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão a conta dos recursos da CONTRATANTE, Programas de Trabalho n.º 07573205723670001, Fonte 0100, no Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho 2019NE800003, (SEI n.º 0015502).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, e dos Termos Aditivos n.º 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura a 10/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília, agosto de 2019.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

IZAIAS JUNIO VIEIRA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, substituto(a)**, em 22/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023785** e o código CRC **887203A1**.

